ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

Ao Expediente
p/ Leitura
Em 26 AGO 2021
Presidente

PROJETO DE LEI N. º 84 /2021

"Dispõe sobre a criação de cemitério para animais domésticos no Município de Mangaratiba".

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município o Projeto para criação de Cemitério e Crematório público para animais domésticos.

Art. 2º. Para atender esta Lei o Poder Executivo deverá constituir um local apropriado para a Instalação do Cemitério.

Art. 3º. O Poder Executivo providenciará o serviço de cemitério para animais cujo proprietário não tenha condições de arcar com as despesas.

Art. 4º. Está Lei atenderá o direito dos tutores em homenagear seus animais de companhia.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Mangaratiba, 26 de agosto de 2021

ALESSANDRO PORTUGAL
VEREADOR

Alessandro da Silva Portugal
(Alessandro Portugal)
Vereador – Autor

JUSTIFICATIVA

Desde a pré-história, a relação próxima entre homens e animais é relatada nas pinturas encontradas nas cavernas. Os animais existem em nosso universo jurídico desde 1934, quando Getulio Vargas promulgou e Decretou a Lei de 24.645/34. Hoje existe uma farta legislação que os protege a nível internacional, federal e municipal.

Considerando que cada animal tem direitos garantido pela Declaração Universal Dos Direitos doa Animais proclamado pela Unesco em sessão realizada em Bruxelas em 27 de janeiro de 1978.

Observamos que com o tempo os animais foram cada vez mais incorporados a sociedade humana inclusive, para práticas recreativas, esportivas ou apenas para a mais pura amizade. Atualmente os animais de estimação se tornaram uma companhia de tremenda importância para as famílias, pois ter um animal de companhia significa assumir uma responsabilidade com ele, pois eles nos oferecem seu amor, seu apoio e sua lealdade.

Devido a isso, quando eles morrem experimentamos os que os cientistas chamam de "fim de uma relação especial".

Entendemos que a morte de um animal de companhia gera além do sofrimento da perda e do luto, muitas dúvidas quanto à destinação do animal morto.

Considerando que um animal de companhia não é um "objeto" descartável, propomos este Projeto de Lei que visa a construção de um Cemitério e Crematório para os animais de companhia das famílias deste Município

Posto isso, convicto da pertinência e do grande alcance de cunho social do projeto em questão, levo a presente propositura e conto com apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

Mangaratiba, 26 de agosto de 2021

ALESSANDRO PORTUGAL
VEREADOR

Alessandro da Silva Portugal
(Alessandro Portugal)
Vereador – Autor